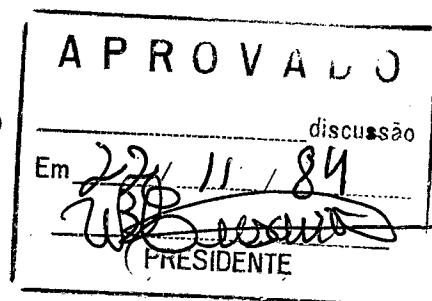




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO



PROJETO DE LEI Nº

DE

DE

de 1.984.

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de Dezembro de 1975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais

CONSIDERANDO que, em face de obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 1º quadra 100, lote 0099, inscrição nº 070796-8 para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 7,90m (Sete metros e noventa centímetros) de frente para Travessa 1ª de Março; 8,30m (Oito metros e trinta centímetros) de Fundos que divide com o Sr. José Furtunato Junior; 8,54m (Oito metros e cinquenta e quatro centímetros) na lateral direita que divide com a Sra. Maria Elzi Faria Fernandes e 8,54m (Oito metros e cinquenta e quatro centímetros) na lateral esquerda que divide com o Sr. Antonio Ferreira Dias, formando uma área total de 69,17M2 (Sessenta e nove metros e dezessete decímetros quadrados), área esta localizada em São Cristovão, 1º Distrito de Cabo Frio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

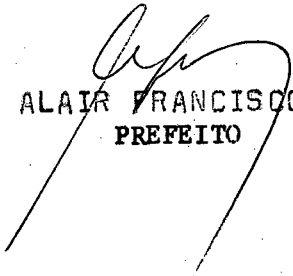
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sobre posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 05 de outubro de 1.984.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
PREFEITO